

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025-GVAA/CMM.

**INSTITUI A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Divulgação da Política de Saúde Integral da População Negra, visando, principalmente, a promoção da equidade em saúde no Município de Macapá.

Art. 2º Os hospitais e unidades de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Macapá, deverão divulgar informações sobre a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra de que trata a Portaria do Ministério da Saúde nº 992, de 13 de maio de 2009, e o que vier a substituí-la.

§ 1º Para efeitos desta Lei, o racismo, as desigualdades ético-raciais e o racismo institucional são reconhecidos como determinantes sociais das condições de saúde.

§ 2º Para divulgação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, poderão ser elaboradas cartilhas, panfletos e cartazes informativos, além da divulgação através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Macapá, sobre a saúde integral da população negra, propiciando à população acesso às informações e os esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à promoção da equidade em saúde.

Art. 3º São diretrizes gerais da Campanha de Divulgação instituída por esta Lei:

I - incluir os temas de racismo e de saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde e no exercício do controle social na saúde;

II - incentivar a produção do conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;

III - promover o reconhecimento dos saberes e das práticas populares de saúde, incluindo aqueles preservados pelas religiões de matrizes africanas;



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
📍 Macapá | AP



IV - implementar o processo de monitoramento e avaliação das ações pertinentes ao combate ao racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais no campo da saúde nas distintas esferas de governo;

V - desenvolver processos de informação, comunicação e educação, que desconstruam estigmas e preconceitos, fortaleçam uma identidade negra positiva e contribuam para a redução das vulnerabilidades.

Art. 4º São estratégias municipais para implementação da Política Municipal de Saúde Integral da População Negra:

I - implementar ações de combate ao racismo institucional e de redução das desigualdades raciais;

II - desenvolver iniciativas específicas para a redução das disparidades étnico-raciais nas condições de saúde e nos seus agravos, sobretudo nos casos de morbimortalidade materna e infantil e naqueles provocados por doença falciformes, dentre outras;

III - fortalecer a atenção à saúde integral da população negra em todas as fases do ciclo da vida, considerando as necessidades específicas de jovens, adolescentes e adultos, visando qualificar a atenção para o acompanhamento do crescimento, do desenvolvimento e do envelhecimento, além da prevenção dos agravos decorrentes dos efeitos da discriminação racial e exclusão social;

IV - estabelecer metas específicas para a melhoria dos indicadores de saúde da população negra, com especial atenção para as comunidades quilombolas;

V - fortalecer a atenção à saúde mental de mulheres e homens negros, em especial aqueles com transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas;

VI - qualificar e humanizar a atenção à saúde da mulher negra, incluindo assistência ginecológica, obstétrica, no puerpério, no climatério e em situações de abortamento;

VII - articular e fortalecer as ações de atenção às pessoas com doença falciforme, incluindo a reorganização, a qualificação e a humanização do processo de acolhimento, do serviço de dispensação na assistência farmacêutica, contemplando a atenção durante a internação;

VIII - incentivar técnica e financeiramente a organização de redes integradas de atenção às mulheres negras em situação de violência sexual, doméstica e intrafamiliar;

IX - implantar e implementar os Núcleos de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde, como meio de reduzir a vulnerabilidade de jovens negros a mortes, traumas e deficiências ou sofrimento mental por causas externas;



X - elaborar materiais de informação, comunicação e educação sobre o tema saúde da população negra, respeitando os diversos saberes e valores, inclusive os preservados pelas religiões de matriz africana;

XII - fomentar estudos e pesquisas sobre o acesso da população negra aos serviços e ações de saúde.

Art. 5º A Campanha instituída por esta Lei será desenvolvida de forma articulada com as políticas de assistência social e educacionais do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em Macapá-AP, 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
📍 Macapá | AP



JUSTIFICATIVA

O Município de Macapá já foi tema de diversas reportagens e questionamentos sobre o que se tem feito para o incentivar a saúde integral da população negra no município de Macapá.

Sendo assim, como Vereador, importante propor este projeto de lei, institui a Campanha de Divulgação da Política de Saúde Integral da População Negra, visando, principalmente, a promoção da equidade em saúde no Município de Macapá.

Os hospitais e unidades de saúde pública que prestem serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Macapá, deverão divulgar informações sobre a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra de que trata a Portaria do Ministério da Saúde nº 992, de 13 de maio de 2009, e o que vier a substituí-la.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 992, de 13 de maio de 2009, que **“Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.”**

Por essas e outras razões, espero contar com a sensibilidade dos nobres parlamentares na imediata aprovação do Projeto de Lei, que representará mais um avanço na política pública especificamente para a população negra.

Câmara Municipal de Macapá, Palácio Janary Nunes, em 04 de maio de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador de Macapá

